

ACÓRDÃO

Processo: TC-002314/026/12

Câmara Municipal: Boituva.

Exercício: 2012.

Presidente da Câmara: Noêmia Genaro Nunes de Souza.

Acompanha: TC-002314/126/12.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de fevereiro de 2014, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes - Presidente e do Conselheiro Renato Martins Costa, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, julgar regulares com ressalvas as contas da Câmara Municipal de Boituva, exercício de 2012, com as recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, juntado aos autos.

Após o trânsito em julgado, será oficiado ao atual Chefe do Legislativo de Boituva, dando-lhe ciência das determinações e recomendações ora exaradas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas:- José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 11 de março de 2014.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR